



GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 050/2024

**EMENTA:** Altera a redação de dispositivos do Decreto Municipal Nº 042, de 11 de outubro de 2024, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e legislação pertinente:

**CONSIDERANDO** que, em 14/10/2024, foi publicado o Decreto Municipal Nº 042, de 11 de outubro de 2024, cuja ementa "**Dispõe sobre procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2024 e dá outras providências.**";

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar e regulamentar à realidade fática de alguns procedimentos para fechamento do exercício de 2024, de natureza orçamentária, contábil e financeira, para cumprimento das disposições legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração Direta e Indireta, para a realização dos procedimentos de fechamento de exercício, que facilitarão a elaboração da prestação de contas de 2024.

### DECRETA:

**Art. 1º.** O artigo 5º do Decreto Municipal Nº 042, de 11 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

#### **CAPÍTULO II** **Das Disposições Gerais**

##### **Seção I** **Dos Empenhos de Despesa**

**Art. 5º.** Fica estabelecida a data limite de 06 de dezembro de 2024, para solicitação de empenhos, ressalvadas as seguintes situações:

- I - contratos e convênios com obrigações ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;
- II - despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;
- III - despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;
- IV - despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados;





## GABINETE DO PREFEITO

V - despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação;  
VI – despesas da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA. (NR)

[...]

**Art. 2º.** O artigo 8º do Decreto Municipal Nº 042, de 11 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

### **Seção II Das Liquidações**

**Art. 8º.** Fica estabelecida a data limite de 10 de dezembro de 2024 para encaminhamento de solicitação de liquidação de notas fiscais/faturas/recibos à Secretaria de Finanças, ressalvadas as seguintes situações:

- I - contratos e convênios com obrigações ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;
- II - despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;
- III - despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;
- IV - despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados;
- V - despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação;
- VI – despesas da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA. (NR)

[...]

**Art. 3º.** O artigo 9º do Decreto Municipal Nº 042, de 11 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

### **Seção III Dos Pagamentos**

**Art. 9º.** As despesas regularmente liquidadas serão pagas até o dia 26 de dezembro de 2024, consoante programação aprovada, ressalvadas as seguintes situações:

- I - contratos e convênios com obrigações ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;
- II - despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;
- III - despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;
- IV - despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados;
- V - despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação;
- VI – despesas da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA. (NR)





**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em sentido contrário.

**PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO**, 04 de dezembro de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

